



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.858/2013

“PRORROGA DATAS DO VENCIMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2013”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 87 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº. 079, de 14 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas dos vencimentos do **IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, a saber:

COTA ÚNICA	Até 31/08/2013
1ª. Parcela	Até 31/08/2013
2ª. Parcela	Até 30/09/2013
3ª. Parcela	Até 31/10/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal